



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

EDITAL Nº 104/2022

PROCESSO Nº 121/2022

Pregão Presencial nº 047/2022

TIPO: Menor Preço

ABERTURA: Dia 09 de novembro de 2022 às 09:00 horas

Pregão Presencial para Registro de Preços para Aquisição de Materiais Hidráulicos para construção.

O Prefeito Municipal de Pinhal Grande, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sita a Avenida Integração, 2691, encontra-se aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2.129/2020 e do Decreto Municipal nº 1.579/2011, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO no dia **09 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, onde o Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 295/2022 se reunirá na Sala de Licitações do Centro Administrativo Municipal na Av. Integração, 2691 – Pinhal Grande/RS.

1. DO OBJETO

O objeto de licitação é o Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para construção, conforme anexo I deste edital.

Os quantitativos do objeto são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

As quantidades a serem adquiridas serão definidas por meio de ordem de fornecimento e empenho.

A existência do Registro de Preços não obriga o Município a efetiva aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios para tal, assegurando-se ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Com base na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; somente poderão participar deste certame empresas enquadradas como Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Presencial, e que atendam a todas as exigências deste Edital, devendo para tanto, apresentar no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 48 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido.

2.2. Para participação do certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
LICITANTE:
Endereço Completo:

AO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE – RS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
LICITANTE:
Endereço Completo:

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou por meio de seu representante que devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.1.1. Os representantes das licitantes deverão apresentar a “Declaração de concordância com o edital e dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma reconhecida do outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também o nome do outorgado, contando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lances (s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento, com firma reconhecida, (conforme modelo no Anexo VII deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória em qualquer caso, a apresentação de documento de identidade.

a) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.4. Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.6.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador e pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, conforme modelo constante do Anexo V deste edital.

3.7. Os representantes indicados somente poderão representar uma empresa licitante, sob pena de optar por qual empresa irá representar, ficando a preterida sem representante na licitação, o que não impedirá a empresa sem representante de ser cadastrada, resultando na impossibilidade de oferta de lance na fase de disputa.

3.8. A falta ou incorreção dos documentos de credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não cumprida a falta ou sanada a correção.

OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou autenticado por funcionário do Município.

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

4.4. Declarada abertura da sessão pelo pregoeiro, os representantes das licitantes apresentarão a “Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)”, e entregarão os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes nem a apresentação de novos documentos.



5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A proposta deverá ser apresentada digitada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e o nome da pessoa indicada para contatos;

b) A proposta deverá, obrigatoriamente, descrever por completo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, referências e demais dados técnicos, sob pena de desclassificação.

c) Constar na proposta o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transportes ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, sempre que adquirido o objeto desta licitação.

d) Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

5.2. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.3 – A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será efetuado por item, na respectiva ordem.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais; será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 – DAS PENALIDADES deste edital.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em planilha de custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com preço de mercado e oferta de menor preço unitário.

6.14. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.20. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.21. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor licitações deste município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.22. Caso haja necessidade de aditamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os documentos de habilitação.

7.1.1. Para as empresas cadastradas no município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o Registro Cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.1.2. As empresas não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data de abertura da Sessão Pública de Pregão:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade, da Secretaria da Receita Federal, quanto a Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede do licitante e Seguridade Social;
- g) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede do licitante;
- h) Certificado de regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- i) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas – CNDT;
- j) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02, conforme modelo no Anexo II.

k) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal, conforme modelo no Anexo III.

7.1.3. Os documentos apresentados na fase de “credenciamento”, solicitados neste item, serão dispensados de apresentação neste envelope, sendo considerados como já apresentados.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12, deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, O Prefeito Municipal homologará o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços Municipal.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.



9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10. DO FORNECIMENTO/RECEBIMENTO DOS BENS

10.1. O fornecimento dos bens licitados será autorizado pelo município através de Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.

10.2. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, independentemente da quantidade, no horário de expediente.

10.3. A “Nota de Empenho”, remetida ao fornecedor é o documento hábil para a entrega do bem adquirido, contando-se a partir desta remessa os prazos legais para fornecimento. Os empenhos serão encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir destes o prazo para fornecimento.

10.4. Verificada a não-conformidade de algum bem, a licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de dois (2) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

10.5. A nota fiscal, emitida pela licitante vencedora, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o objeto entregue.

11. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos bens, em até quinze (15) dias da entrega dos mesmos.

11.2. O preço registrado não sofrerá qualquer tipo de reajuste durante a vigência do presente termo.

11.3. O beneficiário do registro de preços poderá solicitar o equilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, sempre acompanhado de documentação que comprove a pertinência do pedido. Até a decisão final da administração o valor será o efetivamente registrado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

12. DAS PENALIDADES

12.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

12.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (meio) por cento, por dia de atraso, limitado ao máximo de 10 % (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

12.3. O não-cumprimento de obrigações acessórias, sujeitará o fornecedor à multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

12.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) Comportamento inidôneo;
- f) Cometimento de fraude fiscal;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Falhar na execução do contrato.

12.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei 8.666/93.

12.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pinhal Grande, Setor de Licitações e Contratos, sito à Avenida Integração, 2691, ou pelo telefone 55-3278-1135 ramal 211, ou e-mail: compras@pinhalgrande.rs.gov.br, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilizar os trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O documento legal de compromisso entre a licitante e a municipalidade será “Ata de Registro de Preços”, anexa deste edital.

13.7. A vigência do presente Registro de Preços será de doze (12) meses a contar da data de homologação, ou até o término das quantidades estabelecidas no edital, o que ocorrer primeiro.

13.8. Para a aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta de Dotações Orçamentárias que se fizerem necessárias no momento da aquisição.

13.9. A existência dos preços registrados não obriga a administração a adquirir o bem. Não cabendo qualquer direito a indenizações para a beneficiária. Fica facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011.

13.10. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.11. A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.12. São anexos deste Edital

13.12.1 Anexo I - Objeto do Pregão 047/2022

13.12.2 Anexo II – Modelo de Declaração que não emprega menores.

13.12.3 Anexo III – Modelo de enquadramento.

13.12.4 Anexo IV – Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

13.12.5 Anexo V – Modelo de Credenciamento.

13.12.6 Anexo VI - Modelo de Declaração de idoneidade.

13.12.7 Anexo VII – Modelo da ata.

13.13. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Júlio de Castilhos, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pinhal Grande, 20 de outubro de 2022.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande

Este Edital foi **examinado e aprovado**
atendendo a legislação pertinente, não
sendo peça de análise desta Assessoria
os dados técnicos do objeto licitado
Em, ____/____/____.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO/TELEFONE/E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MINIMA	QUANT. MAXIMA	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (Referência) R\$
1	ADAPTADOR COM ROSCA INTERNA MANGUEIRA PRETA 1/2"	UN	1	50		2,40
2	ADAPTADOR DE MANGA 3/4	UN	1	50		2,75
3	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	10		34,90
4	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 1/2", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	10		19,69
5	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO, 3/4", PARA CAIXA D' AGUA	UN	1	10		20,95
6	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	30		1,95
7	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA	UN	1	10		2,90
8	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA	UN	1	10		6,30
9	ADAPTADOR PVC SOLDABEL CURTO COM BOLSA E ROSCA, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA	UN	1	10		6,50
10	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	30		18,95
11	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE	UN	1	10		28,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	VEDACAO, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'AGUA					
12	ADAPTADOR PVC SOLDABEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA	UN	1	10		45,00
13	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 17 GR	UN	1	100		5,09
14	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	1	80		9,50
15	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UN	1	20		24,00
16	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UN	1	5		68,00
17	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	1	50		12,50
18	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 32 X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		1,93
19	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 40 X 32 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		4,00
20	BUCHA DE REDUCAO DE PVC, SOLDABEL, CURTA, COM 50 X 40 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		6,20
21	BUCHA DE REDUCAO, PVC, LONGA, SERIE R, DN 50 X 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		3,88
22	CAIXA D' ÁGUA EM POTIELILENO 12.000 L, COM TAMPA	UN	1	5		8.149,90
23	CAIXA D' ÁGUA EM POTIELILENO 15.000 L, COM TAMPA	UN	1	5		8.649,00
24	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		514,90
25	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		6.287,24
26	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		1.279,00
27	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		294,38
28	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000 LITROS, COM TAMPA	UN	1	5		3.350,00
29	CAIXA SIFONADA PVC, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	1	10		22,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

30	CAIXA SIFONADA PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM GRELHA QUADRADA BRANCA	UN	1	10		47,50
31	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 32 MM X 1/2" OU 32 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	50		22,50
32	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 40 MM X 1/2" OU 40 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	50		23,45
33	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	50		26,75
34	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 60 MM X 1/2" OU 60 MM X 3/4", PARA LIGACAO PREDIAL DE AGUA	UN	1	50		30,75
35	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		4,90
36	CURVA DE PVC 90 GRAUS, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		9,75
37	CURVA PVC CURTA 90 G, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		15,34
38	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		23,54
39	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		6,40
40	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		17,80
41	CURVA PVC, 45 GRAUS, CURTA, PB, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		11,75
42	ENGATE / RABICHO FLEXIVEL INOX 1/2 " X 40 CM	UN	1	20		10,50
43	ENGATE/RABICHO FLEXIVEL PLASTICO (PVC OU ABS) BRANCO 1/2 " X 40 CM	UN	1	20		8,25
44	ESPUDE PARA LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	1	50		7,90
45	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M	UN	1	50		5,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

46	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M	UN	1	50		9,36
47	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50 M	UN	1	50		17,20
48	JOELHO 45°, 25MM – ÁGUA	UN	1	50		2,40
49	JOELHO 45°, 75MM	UN	1	50		13,20
50	JOELHO DE REDUCAO, PVC SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		7,75
51	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		3,83
52	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		6,84
53	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		4,75
54	JOELHO PVC, SOLDAREL COM ROSCA, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		17,30
55	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	1000		1,90
56	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		5,20
57	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		9,71
58	JOELHO PVC, SOLDAREL, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		9,00
59	JOELHO PVC, SOLDAREL, BB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		3,50
60	JOELHO PVC, SOLDAREL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		8,52
61	JOELHO PVC, SOLDAREL, BUCHA DE LATAO, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		11,67
62	JOELHO PVC, SOLDAREL, P3, 45 GRAUS, DN 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		4,90
63	JOELHO PVC, SOLDAREL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	100		9,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

64	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		3,50
65	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		4,75
66	JOELHO PVC, SOLDABEL, PB, 90 GRAUS, DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		9,50
67	JOELHO, PVC COM ROSCA E BUCHA LATAO, 90 GRAUS, 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		9,50
68	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		18,90
69	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		18,90
70	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		8,90
71	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		11,50
72	JUNCAO SIMPLES, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		12,90
73	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		2,50
74	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		4,90
75	LUVA DE REDUCAO SOLDABEL, PVC, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		8,90
76	LUVA DE REDUÇÃO SOLDABEL, PVC, 50MM X 40MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		3,75
77	LUVA DE REDUCAO, PVC, SOLDABEL, 50 X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		7,38
78	LUVA PVC SOLDABEL, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		1,40
79	LUVA PVC SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	500		1,75
80	LUVA PVC SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		3,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

81	LUVA PVC SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		6,50
82	LUVA PVC SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		8,90
83	LUVA PVC, SOLDAVE, 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	50		9,75
84	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL, 100MM X 100MM, PARA ESGOTO	UN	1	50		14,00
85	LUVA REDUÇÃO SOLDABEL, 40MM X 25MM, PARA ÁGUA FRIA	UN	1	50		6,85
86	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 20 MM X 1/2"	UN	1	20		8,00
87	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 1/2"	UN	1	50		9,08
88	LUVA SOLDABEL COM BUCHA DE LATAO, PVC, 25 MM X 3/4"	UN	1	50		10,88
89	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		2,40
90	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		3,25
91	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	100		3,50
92	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 32 MM X 1", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	30		8,00
93	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 40 MM X 1 1/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	30		14,00
94	LUVA SOLDABEL COM ROSCA, PVC, 50 MM X 1 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	30		24,64
95	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UN	1	50		4,50
96	PLUG PVC ROSCAVEL, 1/2", AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	30		1,65
97	PLUG PVC, ROSCAVEL 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	30		2,86
98	RALO SIFONADO PVC, QUADRADO, 100 X 100 X 53 MM, SAIDA 40 MM, COM GRELHA BRANCA	UN	1	20		17,50
99	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 1/2"	UN	1	200		12,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

100	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM BORBOLETA, COM ROSCA EXTERNA, DE 3/4"	UN	1	300		18,00
101	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	200		15,00
102	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 3/4"	UN	1	300		19,00
103	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	20		42,00
104	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 40 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	20		53,82
105	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	20		64,52
106	REGISTRO SOLDAVEL, PVC, 25MM (RP)	UN	1	50		19,25
107	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1,1/2 "	UN	1	20		12,50
108	TÊ DE MANGA 3/4	UN	1	50		3,40
109	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		4,32
110	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		8,21
111	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 40 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		10,05
112	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		14,25
113	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		15,84
114	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		18,50
115	TE DE REDUCAO, PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 50 MM X 40 MM, PARA AGUA FRIA	UN	1	50		18,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	PREDIAL					
116	TE PVC SOLDABEL, BBB, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO SECUNDARIO PREDIAL	UN	1	20		4,98
117	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		12,00
118	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		15,22
119	TE PVC, SOLDABEL, BUCHA DE LATAO NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		16,52
120	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 20 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		4,75
121	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 1/2", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		7,20
122	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 25 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		6,75
123	TE PVC, SOLDABEL, COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, 90 GRAUS, 32 MM X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	50		11,75
124	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 100 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		19,50
125	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		21,16
126	TE SANITARIO, PVC, DN 100 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		23,00
127	TE SANITARIO, PVC, DN 40 X 40 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		4,98
128	TE SANITARIO, PVC, DN 50 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		8,90
129	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		12,80
130	TE SANITARIO, PVC, DN 75 X 75 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	UN	1	20		13,90
131	TÊ SOLDABEL – 100 X 40MM,	UN	1	50		23,10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	PARA ESGOTO					
132	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		2,15
133	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	100		2,40
134	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		6,90
135	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		11,76
136	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1	50		14,90
137	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		49,70
138	TORNEIRA METALICA DE BOIA VAZAO TOTAL PARA CAIXA D'AGUA, 3/4", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	30		49,83
139	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICO BRANCO	UN	1	50		15,75
140	TORNEIRA PLÁSTICA ALAVANCADA 18CM 1/2 BRANCA	UN	1	50		12,10
141	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA DE AGUA, 3/4 ", COM HASTE METALICA E COM BALAO PLASTICO (PADRAO POPULAR)	UN	1	20		20,75
142	TORNEIRA PLASTICA DE BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, 1/2", COM HASTE METALICA E BALAO PLASTICO	UN	1	20		19,50
143	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	200		104,50
144	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 150 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	50		299,00
145	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	100		48,50
146	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M	UN	1	100		79,50
147	TUBO PVC SERIE NORMAL,	UN	1	100		98,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

	DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688) - 6,00 M					
148	TUBO PVC, DN 20MM - ÁGUA	UN	1	300		29,90
149	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	1000		34,90
150	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 32 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	500		84,90
151	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 40 MM, AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	300		99,60
152	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00 M	UN	1	300		124,90
153	TUBO PVC, SOLDABEL, DN 60MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648) - 6,00M	UN	1	50		168,50
154	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 1"	UN	1	30		3,40
155	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 1/2"	UN	1	30		2,50
156	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA PRETA 3/4"	UN	1	30		2,50
157	UNIAO PVC, SOLDABEL, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		11,77
158	UNIAO PVC, SOLDABEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		19,20
159	UNIAO PVC, SOLDABEL, 40 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		32,90
160	UNIAO PVC, SOLDABEL, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	1	20		40,00

Local, data, assinatura do representante legal e carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Pregão nº 047/2022

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), ... de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Ref: Pregão nº 047/2022

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar
nº 123/06, que se enquadra na situação de _____(microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme
o caso)_____ e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da
referida lei.

.....(.....), ... de de 2022.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

.....
(nome, carimbo e assinatura do contador da empresa devidamente identificado)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo licitatório, modalidade pregão presencial nº 047/2022.

Local e data.

Assinatura e carimbo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada, na modalidade de Pregão sob o nº 047/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

(firma reconhecida)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**PREGÃO Nº 047/2022 MODALIDADE PRESENCIAL
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EMPRESA:
CNPJ/MF Nº
ENDEREÇO:

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com órgãos da esfera Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Não havendo fatos impeditivos para nossa participação no Pregão Presencial nº 047/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2022

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande-RS, o Prefeito Municipal Sr. Lucas Michelin, nos termos do art. 15 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face a classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 047/2022**, para Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos para construção e ferramentas, por deliberação da Comissão de Licitação de Pregão, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve Registrar os Preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos abaixo especificados que passam a fazer parte desta Ata, como parte integrante:

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze meses), a partir de data da sua assinatura.

2.1 – Nos termos do Artigo 15 § 4º da Lei 8.666/93, e do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.579/2011, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade e condições.

3 – ENTREGA DOS PRODUTOS

Para fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão gerados empenhos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues no almoxarifado central do Município, conforme solicitação, sem despesas de frete, independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de cinco (5) dias úteis, da ordem de entrega, no horário de expediente.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços, constam no item 01 – Do Objeto desta Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – As solicitações de fornecimento à empresa vencedora por parte do Município, serão efetuadas através de empenho, preenchidas em modelo próprio, datadas e assinadas pelos Gestores da Secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

- 5.2 – Os empenhos serão encaminhados por meios eletrônicos, com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, contando-se a partir destes o prazo para fornecimento.
- 5.3 – Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com o exigido no Edital.
- 5.4 – Os fornecimentos deverão ser efetuados em dias úteis, conforme edital.
- 5.5 – As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado central do Município de Pinhal Grande/RS.
- 5.6 – A empresa vencedora deverá enviar ao Município, a relação da quantidade total mensal de cada item fornecido.
- 5.7 – Dentro do Prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos produtos desde que obedecidas as condições da Ordem de Compras, conforme o edital do pregão que precedeu a formalização desta Ata.
- 5.8 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
 - b) em até 24 horas após a empresa vencedora ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior a entrega.
- 5.9 – A recusa da empresa vencedora em atender a substituição lavará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.10 – O Município promoverá pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 – O registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações dessa Ata de registro de preços;
 - b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) quando o fornecedor não entregar o Pedido de Compra, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes da caso fortuito ou por força maior;
- 6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a) a “e), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7 – PENALIDADES

Os bens cujo o fornecimento vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias após a data do Pedido de Compras, sob pena de:

- 7.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.
- 7.2 – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal no prazo de 01(um) ano.
- 7.3 – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

OBS: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.4 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciada do Cadastro do Município.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao Município designar um ou mais fiscais para proceder a fiscalização do material recebido, quanto a quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – O(s) fiscal(is) do contrato está(ao) investido(s) o direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a - greve geral;
- b - calamidade pública;
- c - interrupção dos meios de transporte;
- d - condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e - outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente enumerados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de Júlio de Castilhos - RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município e pelo representante da Empresa.

Lucas Michelon
Prefeito de Pinhal Grande

Empresa